

MENSAGEM N° 011/2026

ERERÉ CEARÁ, 31 DE MARÇO DE 2026.

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Com os nossos mais cordiais cumprimentos, encaminhamos em caráter de **URGÊNCIA**, para análise e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MARIA FRANCINETE DE QUEIROZ, NO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O presente Projeto de Lei formaliza a existência jurídica de uma unidade escolar que já presta serviços à comunidade de Ereré. Ao transformar o antigo "Anexo da 04 de Junho" em uma escola independente denominada **Escola de Ensino Fundamental Maria Francinete de Queiroz**, o Poder Público garante melhor organização administrativa e presta uma justa homenagem a uma educadora que é símbolo de dedicação ao ensino municipal.

Esta medida está em total consonância com a **Lei Municipal n° 527/2025**, sancionada em 04 de dezembro de 2025 pelo Prefeito Glauber Lopes de Holanda.

Contamos com o apoio desta Casa para a célere apreciação e aprovação deste importante Projeto, que representa um avanço significativo para a educação de Ereré.

Atenciosamente,

GLAUBER LOPES DE
HOLANDA:77951727415

Assinado de forma digital por GLAUBER
LOPES DE HOLANDA:77951727415
Dados: 2026.03.31 08:39:03 -03'00'

Glauber Lopes de Holanda
Prefeito de Ereré/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

Recebi em: 01/04/2026

Às 09 h 58 min.

Maria Antônia de Souza
Assinatura

PROJETO DE LEI 011/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MARIA FRANCINETE DE QUEIROZ, NO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ**, o Sr. Glauber Lopes de Holanda, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a unidade escolar denominada **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA FRANCINETE DE QUEIROZ**, situada na rua Aduino Leite da Silva, S/N, Bairro Bom Jesus, no Município de Ereré/CE.

Art. 2º. A referida unidade escolar era anteriormente conhecida como "Anexo da Escola 04 de Junho".

Art. 3º. A criação desta unidade escolar visa consolidar a autonomia administrativa e pedagógica do estabelecimento, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 4º. A unidade escolar deverá ser integrada aos sistemas informáticos, cadastros oficiais, registros administrativos e materiais institucionais do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo a instalação física, contratação de pessoal e manutenção da unidade, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO OTONI DE QUEIROZ MOURA, Ereré
Ceará, aos de 31 de março de 2026.

GLAUBER LOPES DE
HOLANDA:77951727415

Assinado de forma digital por GLAUBER
LOPES DE HOLANDA:77951727415
Dados: 2026.03.31 11:54:14 -03'00'

Glauber Lopes de Holanda
Prefeito de Ereré/CE